



**LEI N.º 9.938, DE 08 DE MAIO DE 2023**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA**” (7 de abril); e cria a Semana correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:

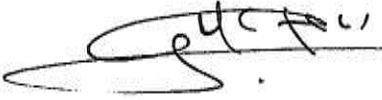
**Art. 1º.** É instituído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA**”, a ser celebrado anualmente em 7 de abril.

**Parágrafo único.** Na semana do dia ora instituído será promovida, pela sociedade civil organizada, a “**SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA**”, com a realização de eventos e palestras com o objetivo de conscientizar sobre os malefícios dessas práticas no ambiente escolar.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil